



REGULAMENTO DO SETOR FINANCEIRO DA FAM

O Departamento Financeiro da FAM – Centro Universitário das Américas, é responsável por todos os controles financeiros da Instituição, atendimento aos acadêmicos para assuntos de pendências financeiras, emissão dos boletos bancários das mensalidades e dependências de disciplinas e demais assuntos relacionados às obrigações financeiras dos acadêmicos com a FAM - Centro Universitário das Américas.

I - DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA/REMATRÍCULA

Cláusula 7ª - O Requerimento de Matrícula/Rematrícula deverá constar no Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado pelo **CONTRATANTE**, sendo que os Aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais serão obrigatórios para todos os semestres e encaminhados automaticamente para análise e deferimento do **CONTRATANTE** mediante aceite no “Portal do Aluno” - assim que disponibilizado pela **CONTRATADA** - e mediante o pagamento da primeira parcela devida no semestre dentro do prazo estipulado. *

Cláusula 9ª - A Matrícula/Rematrícula deve ser renovada nos prazos estabelecidos, conforme Regimento da **CONTRATADA**, sob pena de estar caracterizado o abandono do curso, perdendo o **CONTRATANTE** o vínculo com a **CONTRATADA**. *

- O aluno deve se atentar aos comunicados disponibilizados pela **CONTRATADA** no Portal do Aluno, sobre a antecipação da Rematrícula.

II – DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA/REMATRÍCULA

Cláusula 13ª - O **CONTRATANTE** que desejar cancelar a Matrícula/Rematrícula poderá fazê-lo somente até 07 (sete) dias úteis anteriores à data de início das aulas, mediante o preenchimento de requerimento online por meio do Portal do Aluno, no Centro de Atendimento (para cursos presenciais) ou no Polo de Apoio Presencial (para cursos à distância) da **CONTRATADA**. Para Matrícula/Rematrículas realizadas após o início das aulas, não haverá reembolso de valores. *

Parágrafo Primeiro. Na hipótese prevista no caput, haverá reembolso de 80% (oitenta por cento) da Matrícula/Rematrícula, valor que lhe será pago no prazo de 15 (quinze) dias úteis computados da data de protocolo de seu requerimento. *

* Texto retirado do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais



III – DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

Cláusula 15ª - Como contraprestação dos serviços educacionais que lhe serão prestados durante o curso, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as parcelas mensais correspondentes ao curso CONTRATADO, cuja quantidade, valor e vencimento estão previstos no Requerimento/Aditivo do presente contrato e que estarão previstos no site da **CONTRATADA**, sendo que, com o pagamento da primeira parcela, estará o **CONTRATANTE** automaticamente obrigado ao pagamento das demais parcelas do curso, na quantidade, valor e vencimento fixados pela **CONTRATADA**. *

- Na impossibilidade de acesso ao boleto, o aluno fica responsável por questionar a **CONTRATADA**, no prazo de até 03 (três) úteis antes dos respectivos vencimentos (vencimento de antecipação e vencimento contratual), devendo entrar em contato com o Centro de Atendimento (para cursos presenciais), o Polo de Apoio Presencial (para cursos à distância), Central de Relacionamento (11) 3003-6644, ou no canal Fale com o Financeiro disponível no site <http://vemprafam.com.br/> da **CONTRATADA**. Não podendo ser alegado o fato de não o haver recebido ou de não haver conseguido imprimi-lo, como justificativa para o atraso ou a inadimplência para o pagamento da parcela correspondente.
- Além do pagamento em redes bancárias, a **CONTRATADA** possibilita ao aluno o pagamento por meio de cartões de crédito, ou cartão de débito no Portal do Aluno.
- Caso o **CONTRATANTE** possua uma negociação em atraso, somente poderá realizar a renegociação, mediante entrada de 50% (cinquenta) a vista do valor total da dívida.

Cláusula 18ª - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE**, previstos no Requerimento/Aditivo do presente contrato ou fixados no site da **CONTRATADA**, se referem exclusivamente à prestação de serviços decorrentes da carga horária da grade curricular.

Parágrafo Único. Não estão incluídos neste Contrato os serviços especiais de disciplinas em dependência e adaptações, transporte, estacionamento, os serviços opcionais e/ou de uso facultativo para o aluno, como atividades e aulas extras (não constantes no currículo obrigatório), as segundas chamadas de provas ou exames, provas substitutivas, expedição de documentos e material didático de uso individual do aluno,



sendo que tais serviços, não obrigatórios, quando solicitados, poderão ser prestados e cobrados pela **CONTRATADA**.*

Cláusula 28ª. Caso o **CONTRATANTE** tenha o seu curso financiado por programas de financiamento estudantil, ou se for beneficiário de programas de governo para concessão de bolsas ou descontos, deverá adotar todas as medidas necessárias à renovação do financiamento e/ou benefício para que esteja apto a renovação semestral de seu contrato.*

Parágrafo Primeiro. Caso o **CONTRATANTE** não diligencie para renovação do financiamento ou programa ou se, por questões de acesso ou liberação de renovações por parte do órgão governamental responsável não for possível ao **CONTRATANTE** efetivar a renovação, sua Matrícula/Rematrícula estará vinculada ao pagamento integral dos valores de matrícula e mensalidades até que seja regularizada a situação junto aos órgãos governamentais competentes. *

IV – DO PEDIDO DE CANCELAMENTO/ TRANCAMENTO DO CURSO

Cláusula 32ª - Caso o **CONTRATANTE** pretenda cancelar ou trancar o curso, estará sujeito às seguintes condições:

I – Protocolar requerimento online por meio do Portal do Aluno da **CONTRATADA**, a fim de que seja cessada a prestação de serviços educacionais;

II – Quitar eventuais parcelas em atraso e, inclusive, do mês de formalização do pedido, caso a solicitação seja realizada após o dia 08 (oito) do mês vigente.

Parágrafo único. Em caso de trancamento da Matrícula/Rematrícula, o aluno tem o prazo de até 01 (um) semestre letivo para requerer a continuidade do curso. Passado esse período, não terá mais direito a retornar, sendo certo que deverá ingressar novamente do início. Para o curso de Medicina o trancamento não se aplica.

V – DO PEDIDO TRANSFERÊNCIA DE TURNO/CURSO

Caso o **CONTRATANTE** pretenda transferir de curso ou turno, estará sujeito às seguintes condições:

* Texto retirado do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais



I – Protocolar requerimento online por meio do Portal do Aluno da **CONTRATADA**.

II – Quitar eventuais parcelas em atraso e, inclusive, do mês de formalização do pedido, caso a solicitação seja realizada após o dia 08 (oito) do mês vigente.

III – A atualização dos valores se dará na próxima mensalidade após o deferimento da secretaria. Até a conclusão da solicitação o **CONTRATANTE** devera honrar seus pagamentos conforme contrato.

VI – DO PEDIDO DE INCLUSÃO/RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DE BOLSAS

Caso o **CONTRATANTE** pretenda solicitar a inclusão, renovação ou alteração de bolsa estará sujeito às seguintes condições:

I – Protocolar requerimento online por meio do Portal do Aluno da **CONTRATADA**.

II – Quitar eventuais parcelas em atraso e, inclusive, do mês de formalização do pedido, caso a solicitação seja realizada após o dia 08 (oito) do mês vigente.

III – A atualização dos valores se dará na próxima mensalidade após o deferimento da secretaria. Até a conclusão da solicitação o **CONTRATANTE** devera honrar seus pagamentos conforme contrato.

IV - A renovação das bolsas a cada novo semestre letivo, dentro do prazo e condições estabelecidos pela **CONTRATADA**, é de responsabilidade do aluno e/ou seu responsável financeiro declarar interesse na renovação e apresentar a documentação pertinente que comprove o direito ao benefício, sob pena de cancelamento.

V – As bolsas ofertadas pela **CONTRATADA** não são cumulativas com outros benefícios.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 45ª - O **CONTRATANTE** deverá manter atualizados seus dados cadastrais, informando a **CONTRATADA** as alterações que porventura ocorrerem. *

* Texto retirado do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais



- É de responsabilidade de o aluno acompanhar as datas limites para solicitações acadêmicas conforme Calendário Acadêmico disponível no site <http://vemprafam.com.br/>
- Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Atualizado em 8 de novembro de 2018